

LEI Nº 170 DE 14 DE MAIO DE 1997

“Altera dispositivos constantes dos anexos III e IV da Lei nº 154 de 06 de novembro de 1996, e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os dispositivos constantes dos Anexos III e IV da Lei nº 154, de 06 de novembro de 1996, que “Alterou a Lei nº 127/96, de 22 de maio de 1996, e dá outras providências”, passam a vigorar conforme os Anexos I e II deste instrumento normativo.

Art. 2º. Ficam criadas 05 (cinco) novas vagas de Delegado Titular Regional de Delegacia e 01 (uma) vaga de Delegado Titular de Delegacia, no quantitativo de Cargos de Provimento Temporário da Administração Direta, que integram a estrutura instituída pelo Plano de Cargos e Salários do Governo do Estado de Roraima, constantes do Anexo II da Lei nº 068/94, de 18 de abril de 1994.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Estado, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de abril, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 14 de maio de 1997.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

LEI Nº 170 DE 14 DE MAIO DE 1997

QUANT	PADRÃO	DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO
	NATUREZA ESPECIAL I		
09		Secretário Adjunto	CNES
01		Chefe Adjunto do Gabinete Civil	CNES
01		Chefe Adjunto do Gabinete Militar	CNES
01		Procurador Adjunto	CNES
01		Delegado Geral de Polícia Civil	CNES
01		Defensor Adjunto	CNES
01		Coordenador de Pessoal do Governo	CNES
01		Coordenador do Tesouro Estadual	CNES
01		Auditor Geral	CNES
QUANT	PADRÃO	DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO
	NATUREZA ESPECIAL II		
		Diretor de Departamento	CNES
		Presidente de C.P.L./ CLS	CNES
		Diretor de Escola de Polícia Civil	CNES
		Diretor de Instituto	CNES
		Coordenador	CNES
		Diretor da Central de Operações Policiais	CNES
		Diretor do Centro de Trein. Servidor Público	CNES
		Diretor do centro de Formação e Aperfeiçoamento de Magistério	CNES
QUANT	PADRÃO	DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO
	NATUREZA ESPECIAL III		
		Corregedor Geral de Polícia	CNES
		Chefe de Gabinete do Vice-Governador	CNES
		Chefe de Gabinete de Secretário de Estado	CNES
		Chefe de Gabinete do Procurador Geral	CNES
		Assessor Especial	CNES
		Diretor de Hospital da Capital	CNES
		Diretor do Centro de Prevenção do Câncer Ginecológico	CNES
		Chefe de Escritório de Representação	CNES
		Procurador Chefe	CNES
		Delegado Titular Regional	CNES
		Delegado Titular de Delegacia	CNES
		Delegado Titular de Plantão Central	CNES
QUANT	PADRÃO	DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO
	I	Diretor de Hospital do Interior	CDS
		Membros da Comissão de Licitação	CDS
		Diretor de Penitenciária	CDS
CONTINUAÇÃO DO ANEXO I			
		Diretor de Escola Especializada	CDS
		Gerente de Projetos de Informática I	CDS
		Assessor de Auditoria	CDS

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

CÓDIGO	VALOR R\$
CNES-I	4.082,40
CNES-II	2.500,00
CNES-III	1.784,75
CDS-I	892,37
CDI-I	758,52
CDI-II	644,74
CDI-III	548,02
CDI-IV	465,82
FAI-I	395,95
FAI-II	336,56
FAI-III	286,07
FAI-IV	243,16
FAI-V	206,69